



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00027/2025 – LEI 14.133/21**

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO</b>	23:59HS/MIM DO DIA 10/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO</b>	23:59HS/MIM DO DIA 10/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09:29HS/MIM DO DIA 15/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09:30HS/MIM DO DIA 15/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com">licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**1.0. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Livros de Literatura e Paradidáticos com temática em Inclusão, Educação Financeira e Empreendedorismo**, destinados à ampliação do acervo bibliográfico e fomento à construção do conhecimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Manaíra/PB.

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2025 e correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos: **30.000 Secretaria Municipal de Educação**

12 361 1005 2146 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1005 2148 Manutenção das Atividades da Educação Infantil- CRECHE –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3390.35 99 – SERVIÇOS

DE CONSULTORIA

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1005 2165 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA –  
MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 366 1005 2166 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos  
- EJA – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 367 1005 2167 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE –  
MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 122 1005 2160 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **3.0. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.3. Marca.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,03 (três centavos).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.**

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Unidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. Das Declarações:**
- 9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Documento de Cédula de Identidade do (s) sócios responsáveis ou outro equivalente.

**9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 10 (dez) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.
- 10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11.0. DOS RECURSOS.**

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. Julgamento das propostas;
- 11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19.0. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Manaíra – PB, 27 novembro de 2025.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA  
Secretaria de Educação

Raphael Costa Azevedo  
Assessor Técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Aquisição de Livros de Literatura e Paradidáticos para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A educação inclusiva é fundamental para garantir o pleno desenvolvimento de todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sensoriais ou emocionais. Dar prioridade para a educação inclusiva significa considerar a diversidade e a singularidade de cada criança, promovendo um ambiente escolar acolhedor e inclusivo, no qual todos tenham a oportunidade de aprender e de se desenvolver plenamente.

É importante ressaltar que a inclusão não se resume apenas a garantir o acesso das crianças em condições atípicas nas escolas, mas também em oferecer suporte pedagógico e emocional para que elas possam participar das atividades escolares e se desenvolver de forma integral.

De acordo com dados do Censo Escolar de 2020, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), cerca de 1,5 milhão de crianças com deficiência ou transtornos de aprendizagem estão matriculadas na rede pública de ensino no Brasil. Essas crianças podem apresentar uma variedade de condições atípicas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), Síndrome de Down, Dislexia, entre outras.

Vale comentar que esses números podem não refletir a totalidade das crianças com condições atípicas no país, uma vez que muitas delas podem não estar matriculadas na rede regular de ensino ou podem não ter um diagnóstico formal de suas condições. Além disso, é preciso considerar que as estatísticas variam ao longo do tempo em virtude da mudança de critérios de novos diagnósticos e nas políticas educacionais.

De qualquer forma, esses números evidenciam a importância de se priorizar a educação inclusiva e de se implementar políticas públicas e ações afirmativas que garantam o acesso e a permanência de todas as crianças em um ambiente educacional que respeite e valorize a diversidade.

A UNICEF define educação inclusiva de acordo com a definição amplamente aceita e proposta pela UNESCO: "o processo de ter em devida conta a diversidade de necessidades de todas as crianças, jovens e adultos através de uma maior participação em atividades de aprendizagem, culturais e comunitárias, bem como reduzir a exclusão de dentro da esfera educacional e, em última análise, acabando com ela. Implica mudanças e modificações de conteúdos, abordagens, estruturas e estratégias baseadas numa visão comum que abrange todas as crianças em idade escolar e na convicção de que é responsabilidade do sistema educativo normal educar todas as crianças".

A presença crescente da Educação Inclusiva nas instituições educacionais é notável. É altamente provável que todo educador se depare ou venha a se deparar com pelo menos um aluno que apresente alguma condição atípica em sua sala de aula. Segundo um estudo recente sobre inclusão na Educação, praticamente todos os professores têm alunos em condições atípicas em suas turmas. Portanto, é de suma importância adquirir um entendimento mais profundo e abrangente dessas condições para garantir o êxito da Educação Inclusiva.

Antes de mais nada, é essencial esclarecer o conceito de "condições atípicas". Esse termo é empregado para englobar uma variedade de características, habilidades, deficiências ou transtornos que se desviam do padrão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

considerado típico pela sociedade. Essas condições podem abranger aspectos neurológicos, motores, cognitivos, sensoriais, emocionais ou comportamentais.

**Condições atípicas mais comuns na escola**

**Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)**

TDAH é a sigla para Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. É uma condição neuropsiquiátrica que afeta tanto crianças quanto adultos e é caracterizada por dificuldades de atenção, hiperatividade e impulsividade. Pessoas com TDAH podem ter dificuldade em se concentrar, manter o foco em tarefas específicas, controlar impulsos e moderar seu comportamento. Esses sintomas podem impactar significativamente a vida acadêmica, profissional e social dos indivíduos afetados. O tratamento geralmente envolve uma combinação de terapia comportamental e intervenções educacionais. Estudantes com TDAH podem ter dificuldade em seguir instruções, administrar o tempo e organizar suas tarefas. Compreender suas necessidades e oferecer apoio adequado é essencial.

**Transtorno do Espectro Autista (TEA)**

TEA é a sigla para Transtorno do Espectro Autista. É uma condição neurobiológica que afeta o desenvolvimento da comunicação, interação social e comportamento. O TEA abrange uma ampla variedade de sintomas e graus de gravidade, daí o termo "espectro". Algumas características comuns do TEA incluem dificuldades na comunicação verbal e não verbal, padrões repetitivos de comportamento, interesses restritos e sensibilidades sensoriais. O TEA é diagnosticado com base na observação do comportamento e no histórico de desenvolvimento da pessoa. O tratamento e o apoio para indivíduos com TEA variam de acordo com suas necessidades específicas e podem incluir terapias comportamentais, educacionais e médicas. É importante reconhecer as singularidades de cada estudante e adaptar o ambiente educacional para atender às suas necessidades.

**Transtorno Opositor-desafiador (TOD)**

O TOD é um transtorno caracterizado por comportamentos disruptivos, agressividade e dificuldade em controlar impulsos. Esses alunos podem apresentar dificuldades em seguir regras e ter baixa tolerância à frustração.

Indivíduos com TOD frequentemente demonstram irritabilidade, argumentatividade, desafio às regras e autoridade, e tendem a culpabilizar os outros por seus próprios erros ou comportamentos inadequados.

Esse transtorno geralmente se manifesta na infância e pode persistir até a idade adulta se não for tratado. Pode afetar negativamente o desempenho acadêmico, a interação social e o funcionamento familiar e pode estar associado a outros problemas comportamentais e emocionais. O tratamento para o Transtorno Opositor-desafiador geralmente envolve terapia comportamental, orientação para pais e, em alguns casos, medicação para tratar sintomas relacionados, como irritabilidade e impulsividade. O apoio e a compreensão do ambiente familiar e escolar também desempenham um papel importante no manejo desse transtorno.

**Dislexia**

A dislexia é uma condição de aprendizagem que afeta a habilidade de uma pessoa ler, escrever e soletrar, apesar de sua inteligência ser dentro da faixa normal ou até mesmo acima da média. É um problema neurobiológico que afeta a maneira como o cérebro processa a linguagem escrita e pode se manifestar de diferentes formas em indivíduos diferentes. As pessoas disléxicas podem ter dificuldade em reconhecer e relacionar os sons das letras com suas correspondentes representações escritas, o que pode levar a dificuldades na decodificação de palavras e na compreensão da leitura. Isso pode impactar não apenas o desempenho acadêmico em leitura e escrita, mas também a autoestima e a motivação escolar. Embora a dislexia não possa ser "curada", ela pode ser gerenciada com estratégias de ensino específicas e apoio individualizado. A detecção precoce e a intervenção adequada são fundamentais para ajudar as pessoas com dislexia a desenvolver suas habilidades de leitura e escrita e alcançar seu pleno potencial acadêmico e pessoal. É fundamental oferecer apoio especializado para desenvolver suas habilidades de leitura e escrita.

**Síndrome de Down**

A Síndrome de Down é uma condição genética caracterizada pela presença de um cromossomo extra no par 21. Isso resulta em características físicas distintivas, como olhos amendoados e um perfil facial característico. Além dessas características, os estudantes com Síndrome de Down podem apresentar diferentes graus de deficiência intelectual que pode vir a impactar o desenvolvimento cognitivo, a linguagem e as habilidades motoras. É fundamental oferecer cuidados médicos e terapêuticos desde o nascimento, além de adaptar o ambiente educacional para atender às suas necessidades. Intervenções precoces, incluindo terapia ocupacional,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

fonoaudiologia e apoio educacional, podem ajudar a promover o desenvolvimento e maximizar o potencial das pessoas com essa condição. Com o apoio adequado, muitas pessoas com Síndrome de Down podem levar vidas plenas e contribuir significativamente para suas comunidades.

Saber identificar, encaminhar e traçar estratégias de desenvolvimento é, de fato, fundamental para fazer a Inclusão acontecer de forma efetiva no ambiente escolar. A inclusão traz diversos benefícios para alunos com e sem deficiência, mas a atuação assertiva do professor, bem como políticas públicas afirmativas, também é de fundamental importância para uma educação de fato inclusiva.

**Objetivo**

O objetivo desse material é aprofundar seus conhecimentos sobre essas e outras condições atípicas, como Altas habilidades, Discalculia e Deficiência Intelectual, e obter dicas práticas de como trabalhar com esses alunos na sala de aula.

Vale considerar que a educação inclusiva não consiste em ensinar os alunos a lidar com um sistema educativo não responsável. Pelo contrário, por educação inclusiva compreende-se a adaptação dos métodos de ensino, de currículos, de pessoal e apoio pedagógico para garantir que a aprendizagem seja, de fato, para todos os alunos, incluindo os alunos que os sistemas tradicionais não têm conseguido servir.

Para ser eficaz, a educação inclusiva deve ter uma abordagem multissetorial e multifuncional, além de levar em consideração aspectos relacionados à cultura local, ao contexto familiar, ao desenvolvimento emocional, à educação física, à recreação, dentre outros aspectos.

Em resumo, a educação inclusiva deve oferecer uma abordagem pedagógica diferente, que enfatize o seguinte:

- o potencial de aprendizagem único de cada aluno;
- uma proposta pedagógica que seja adaptável, flexível e transversal.
- a participação ativa de todos os alunos no processo de aprendizagem.
- um currículo comum para todos, mas que possa embasar também um ensino diferenciado e individualizado.
- professores, educadores e todo um corpo escolar preparados e capazes de aplicar o modelo educativo inclusivo e centrado na criança, que reconhece as diferentes necessidades de cada um.

A educação inclusiva, na prática, contempla um amplo espectro de estratégias, atividades e processos que procuram concretizar o direito universal à educação de qualidade, relevante e apropriada.

Alguns dos principais objetivos da educação inclusiva incluem:

1. Valorização da diversidade: consideração e respeito à individualidade e às diferenças de cada aluno, promovendo um ambiente escolar inclusivo e acolhedor para todos.
2. Equidade: garantir que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, sem discriminação ou exclusão.
3. Participação ativa: promover a participação ativa de todos os alunos nas atividades escolares, incentivando a colaboração e a interação entre eles.
4. Acessibilidade: garantir que os ambientes físicos, materiais didáticos e metodologias de ensino sejam acessíveis a todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências ou outras condições atípicas.
5. Colaboração entre professores, pais e comunidade: fomentar a colaboração entre professores, pais, profissionais de saúde e membros da comunidade para garantir o apoio e o suporte necessário para o desenvolvimento de cada aluno.
6. Individualização do ensino: adaptar as práticas pedagógicas e os recursos educacionais de acordo com as necessidades e características individuais de cada aluno, promovendo uma aprendizagem personalizada.
7. Desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais: incentivar o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e de convivência entre os alunos, promovendo a empatia, o respeito e a tolerância.
8. Dinamicidade e flexibilidade: o processo é dinâmico e evolui constantemente de acordo com a cultura e o contexto local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Segundo o artigo 3º. da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a educação inclusiva requer tanto a remoção ativa de barreiras à inclusão (por exemplo, as barreiras arquitetônicas para acesso físico ao edifício da escola) como a criação de ambientes, em escolas regulares, focadas na criança. A educação inclusiva implica que todos os meninos e as meninas devam ter oportunidades de aprendizagem equivalentes e sistemáticas numa ampla variedade de escolas e outros ambientes educativos e devem receber o apoio individualizado e necessário para facilitar a sua inclusão.

Tais justificativas se devem pelo fato da Secretaria Municipal de Educação ter como compromisso a melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os estudantes. Assim, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo da formação cidadã, vem incentivando aulas de leitura que tratem de temas relevantes. Acredita-se na educação como forma de resgate e construção da cidadania e ao disponibilizar recursos didáticos-pedagógicos para alunos e professores, oportunizará a estas duas clientelas a possibilidade de ressignificar e ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficamente no meio social de cada um.

A apropriação e o domínio do código escrito contribuem significativamente para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para que os educandos e educadores possam transitar com autonomia pela cultura letrada. O investimento na compra de livros paradidáticos tem por objetivo fornecer aos estudantes e seus professores, material de leitura variado para promover tanto a leitura literária, como fonte de fruição e reelaboração da realidade, quanto a leitura como instrumento de ampliação e conhecimentos, em especial o aprimoramento das práticas educativas entre os professores. A presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para o universo escolar da Rede Municipal de Ensino, uma vez também, que essa ação está inserida no Plano Municipal de Educação (PME).

A participação ativa do que se pode nomear de “leitor-aprendiz” estimula a criatividade e cria espaço para o desenvolvimento e a construção do saber atendendo apropriadamente às recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) em direção a um currículo do futuro.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais corroboram ao enunciar que:

[...] o domínio da língua tem estreita relação com a possibilidade de plena participação social, pois é por meio dela que o homem se comunica, tem acesso à informação, expressa e defende pontos de vista, partilha ou constrói visões de mundo, produz conhecimento (PCN, 1997, p.9).

Inspirada nos princípios construtivistas, os kits pedagógicos atendem a tais recomendações ao propiciar a interação entre o sujeito e o objeto do conhecimento bem como o meio físico e social no qual ele se insere.

A análise demonstra a riqueza de propostas pedagógicas que podem ser amplamente discutidas a partir da leitura e do desenvolvimento das atividades previstas no material de orientação, além de promover o protagonismo dos estudantes e professores na criação de novas propostas, pois promove a aprendizagem integrada à discussão de suas relações presentes na sociedade pós-moderna.

**Tema - Educação financeira – Educação Financeira para o Futuro**

Por muitas décadas a Educação Financeira no Brasil esteve relacionada apenas a questões simplistas relativas à matemática financeira básica, como o conhecimento sobre juros, além da aplicação de descontos e acréscimos sobre valores de compra e venda de produtos.

Mas, conhecimentos sobre como a relação com o dinheiro foi constituída na sociedade, a importância de aprender a fazer um controle de gastos para não contrair dívidas e até economizar, selecionar o que, quando e onde comprar para evitar gastos desnecessários e desperdício de dinheiro e de recursos do planeta são alguns dos pontos que podem equilibrar a vida financeira de uma família, além de auxiliarem a prática do consumo consciente e, consequentemente, a saúde ambiental do planeta.

Todos esses pontos estão previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), desde suas características gerais no texto inicial do documento, passando pelas Competências Gerais elencadas e necessárias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

de serem desenvolvidas, chegando ao trabalho específico na área de conhecimento matemático, propondo reflexões pelo viés da resolução de problemas e de maneira interdisciplinar.

São esses fatores, aliados à formação de um cidadão crítico e consciente, que fazem desta coleção um elemento essencial para a Educação Financeira das gerações futuras.

Além disso, pensando pelo viés da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), criada pelo Decreto Federal 7.397/2010, que propõe uma formação mais intensa no que tange à formação escolar relacionada à Educação Financeira, proporcionando à população a tomada de decisões mais autônomas e eficientes para situações dessa natureza, ótima ferramenta para a implantação de estratégias para a Educação Financeira de toda a sociedade é disponibilizada com a coleção Educação Financeira para o Futuro.

#### Justificativa

A formação financeira no Brasil ainda é alvo de grande discussão, visto que há uma cultura de endividamento e consumo desenfreado, fruto da falta de consciência financeira, do hábito de planejamento para gastos e de conhecimento básico da influência do dinheiro e do consumo em diferentes aspectos.

Mais do que uma cultura a ser desenvolvida, o consumo consciente envolve também questões ambientais que implicam a manutenção e substituição de equipamentos quando necessário, a escolha de produtos conforme maior durabilidade e consumo menor de energia, aspectos que poucas vezes são considerados e acabam fazendo do produto mais barato o mais caro, em função da quantidade de vezes em que precisa ser adquirido para substituição ou do aumento da conta de energia, além de gastar mais recursos do planeta.

Nesse sentido, a Educação Financeira deve também ter a preocupação de orientar para o Princípio dos 3 “Rs”: Reduzir, reutilizar, reciclar contribuindo para a prática do Repensa antes de fazer uma compra ou da maneira de descartar o que não serve mais.

#### Objetivo geral da obra

Contribuir no processo de Educação Financeira de alunos e respectivos familiares para que desenvolvam atitudes e competências voltadas para a administração de seus recursos e a prática do consumo consciente.

#### Objetivo

Decorrentes do objetivo geral da coleção, objetivos específicos podem ser elencados, os quais correspondem, também, às finalidades educativas da obra.

- Desenvolver a consciência financeira nos alunos, proporcionando uma formação integral e que transforme a sociedade por meio de ações atuais e futuras.

- Conhecer as características do Sistema Monetário Brasileiro e como isso influencia as relações sociais, de trabalho e de consumo.
- Preparar uma nova geração de alunos para além da chamada sociedade do consumo, refletindo sobre suas ações frente ao meio ambiente e à sua própria saúde física e financeira.
- Auxiliar as famílias dos alunos a compreenderem os diversos aspectos relacionados à Educação Financeira e como a administração da saúde financeira familiar repercute no bem-estar de todos os seus integrantes, da sociedade em geral e da vida do planeta.

#### Tema – Empreendedorismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

A escola é responsável pela formação integral de seus alunos e pelo desenvolvimento de cidadãos críticos e conscientes de seu papel enquanto sujeitos sociais de direitos e historicamente situados. A função da escola não se restringe à mera transmissão de informações ou ao desenvolvimento intelectual dos alunos, mas abrange também toda formação social, cultural e ética. Cabe à escola preparar os jovens não apenas para a convivência escolar, mas também para o enfrentamento dos desafios impostos pela sociedade, de modo autônomo e crítico, favorecendo o protagonismo e a atuação cidadã.

Nesse sentido, desenvolver nos alunos uma postura empreendedora, de proatividade e engajamento é, na atualidade, uma função essencial da escola, posto que para viver e conviver de forma saudável com os outros e para se inserir na vida profissional de forma digna é preciso ter competências como liderança, criatividade, autonomia, persistência, planejamento, comprometimento com as metas estabelecidas para si próprio e para os outros, capacidade de enfrentar desafios, superar obstáculos, de assumir riscos etc. Contudo, sabemos que ninguém empreende sozinho. É preciso abrir os horizontes dos alunos para que eles entendam que fazem parte de uma comunidade, que são seres sociais, e que suas atitudes sempre vão interferir na vida dos outros e no meio ambiente. Portanto, é necessário desenvolver, na educação empreendedora, estratégias que levem os alunos a pensarem coletivamente, saber trabalhar em grupo, ter respeito pelas pessoas, ser honestos, éticos e solidários, e ter atitudes sustentáveis. Apenas preparar os nossos jovens para enfrentar um mercado competitivo de trabalho não é suficiente, até porque o mundo do trabalho está em constante transformação.

A escola tem o importante papel de orientar sobre as mudanças sociais pelas quais o mundo do trabalho está passando: não há mais espaço para quem não tem ideias, não tem vontade, não tem paixão pelo que faz, nem para quem não se interessa pelo bem-estar de todos. É de fundamental importância ajudar os jovens a cultivarem seus sonhos, reconhecer em si habilidades pessoais, estudar e mobilizar outras pessoas para concretizar seus sonhos, assim como construir habilidades como gerenciar seu tempo, fazer planejamentos, ter metas e comprometer-se com elas, conseguindo cumprí-las. Tais habilidades são úteis tanto para quem, no futuro, trabalhará como funcionário de uma empresa, do comércio etc., quanto para quem pretende montar seu próprio negócio ou gerenciar sua própria carreira artística, esportiva etc.

#### Habilidades e competências a desenvolver com a coleção

- O autoconhecimento, identificando seus pontos fortes e fracos.
- A autonomia, a criatividade e as capacidades de assumir riscos e de criar estratégias para solução de problemas.
- A postura empreendedora, com iniciativa, autoconfiança, comprometimento e proatividade.
- O planejamento: traçar planos, estabelecer metas para a vida, superar obstáculos e tomar decisões.
- O empreendimento de projetos: conceber, planificar, desenvolver e concluir projetos.
- O trabalho em equipe, a divisão de tarefas, o respeito ao outro e a negociação de interesses, visões e objetivos na busca do consenso.
- A noção ampla da categoria trabalho, para além da relação entre empregador e empregado.
- A compreensão das relações entre trabalho, meio ambiente e sociedade.
- A capacidade de identificar novas oportunidades e possibilidades.
- A percepção da importância do crescimento intelectual e do conhecimento para a realização de projetos.
- Sentimentos e ideias relacionados à alteridade e ao altruísmo e a noção de que o empreendedorismo só tem sentido quando todos crescem juntos e se constrói coletivamente a melhoria na vida de todos.

#### Objetivo

A coleção procura mostrar aos alunos que ter sucesso não significa necessariamente ter muito dinheiro no banco ou o que se entende tradicionalmente por um "bom emprego". Ter sucesso é fazer o que se gosta, superar-se continuamente, contribuir para a sociedade, realizar sonhos, sentir-se útil, ser reconhecido por seus pares, saber que faz a diferença em sua comunidade. O jovem precisa sentir-se preparado para enfrentar os desafios que se apresentam à sua frente, mas esse preparo deve ser contínuo e integrado à formação da sua personalidade e de suas concepções de mundo. Por esse motivo, é fundamental que a educação empreendedora comece cedo e esteja relacionada não apenas ao trabalho, mas a todos os aspectos da vida. Se o jovem aprender a empreender desde cedo, em sua casa, com sua família, e nas outras instituições sociais como a escola, a igreja, o clube, naturalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

ele aplicará seus conhecimentos mais tarde, no trabalho. Portanto, empreender não é uma ação futura, apenas para ser aplicada quando o jovem se tornar adulto; é uma ação presente, que deve estar integrada ao seu cotidiano, e é nesse sentido que a coleção Empreendedorismo tem a contribuir junto aos alunos, famílias e professores.

## **II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

## **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de uma compra de material permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2023.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Os livros são materiais com características físicas de longa durabilidade, contudo é possível que estes apresentem deteriorações, imperfeições, erros de impressão ou outras irregularidades que comprometem a qualidade do produto. Assim, contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 6 meses, contado a partir da entrega dos materiais.

## **IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALORES**

As estimativas foram baseadas na necessidade da rede de ensino municipal, sendo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLEÇÃO CONVIVER – VOLUME 1 - Composta de 05 livros de literatura, dos seguintes temas - TEA - Transtorno do Espectro Autista, TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, TOD Transtorno Opositor-desafiador, síndrome de Down, Dislexia, com 1 Livro da Família. (Para cada 30 alunos um livro do professor) Todos entregues em uma sacolchila ilustrada. ANO ESCOLAR - 1º e 2º ano	219	UNIDADE	R\$ 310,62	R\$ 68.025,05
2	COLEÇÃO CONVIVER VOLUME 2 -- Composta de 05 livros de literatura, dos seguintes temas - TEA - Transtorno do Espectro Autista, TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, TOD Transtorno Opositor-desafiador, síndrome de Down, Dislexia, com 1 Livro da Família. (Para cada 30 alunos um livro do professor) Todos entregues em uma sacolchila ilustrada. ANO ESCOLAR - 3º ao 5º ano.	346	UNIDADE	R\$ 348,15	R\$ 120.459,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

3	EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA O FUTURO VOLUME 1 - com um livro para o aluno, 01 livro para a família e para cada 30 alunos um livro do professor. ANO ESCOLAR - 1º e 2º ano.	219	UNIDADE	R\$ 102,28	R\$ 22.400,05
4	EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA O FUTURO VOLUME 2 - com um livro para o aluno, 01 livro para a família e para cada 30 alunos um livro do professor. ANO ESCOLAR - 3º ao 5º ano.	346	UNIDADE	R\$ 114,52	R\$ 39.622,77
5	EMPREENDEDORISMO VOLUME 1 - com um livro para o aluno, 01 livro para a família e para cada 30 alunos um livro do professor ANO ESCOLAR - 1º e 2º ano.	219	UNIDADE	R\$ 102,28	R\$ 22.400,05
6	EMPREENDEDORISMO VOLUME 2 - com um livro para o aluno, 01 livro para a família e para cada 30 alunos um livro do professor. ANO ESCOLAR - 3º ao 5º ano.	346	UNIDADE	R\$ 114,52	R\$ 39.622,77
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 312.530,58</b>

**DA ESPECIFICIDADE TÉCNICA DO OBJETO**

Coleção Conviver volumes 1 e 2 – ensino fundamental anos iniciais – Autora Heloisa Takazaki

Composta de:  
05 Livros de literatura

Formato: 23 x 23 cm

Nº de páginas: 28

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel Couchê fosco 150 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

01 Livro da Família

Formato: 20,5 x 27,5 cm

Nº de páginas: 52

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

01 Livro do Professor

Formato: 20,5 x 27,5 cm

Nº de páginas: 52

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

Para cada 30 coleções do aluno, uma coleção com o livro do professor para os professores)

Coleção Conviver Volume 2 -para alunos de 3º ao 5º ano

Composta de:  
05 Livros de literatura

Formato: 23 x 23 cm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Nº de páginas: 32

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel Couchê fosco 150 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

01 Livro da Família

Formato: 20,5 x 27,5 cm

Nº de páginas: 52

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

01 Livro do Professor

Formato: 20,5 x 27,5 cm

Nº de páginas: 56

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

(Para cada 30 coleções do aluno, uma coleção com o livro do professor para os professores)

**Tema Educação Financeira**

Educação Financeira para o Futuro - Autores: Fernando Barnabé e Márcia Knopik

Composição:

01 – Livro do Aluno – Volume 1

01 – Livro do Professor Volume 1

01 – Livro do Aluno – Volume 2

01 – Livro do Professor Volume 2

01 – Livro da Família volume único.

(Obs. A cada 30 livros do aluno será fornecido 01 livro do professor)

Livro do Aluno – Volume 1 - ISBN 978-65-86821-07-9

Nº de páginas: 64

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor – Volume 1 – ISBN 978-65-86821-10-9

Nº de páginas: 64

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Aluno – Volume 2 – 978-65-86821-08-6

Nº de páginas: 64

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Livro do Professor – Volume 2 – ISBN 978-65-86821-06-2

Nº de páginas: 72

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro da Família volume único – ISBN 978-65-86821-09-3

Nº de páginas: 48

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

**Tema Empreendedorismo**

Empreendedorismo - Autoras – Annelys Lopes e Graziella Rollemburg

Composição:

01 – Livro do Aluno – Volume 1 – Em busca do Sonho

01 – Livro do Professor Volume 1 – Em busco do Sonho

01 – Livro do Aluno – Volume 2 – Crescendo com Empreendedorismo

01 – Livro do Professor Volume 2 – Crescendo com Empreendedorismo

01 – Livro da Família Empreendedorismo volume único

(Obs. A cada 30 livros do aluno será fornecido 01 livro do professor)

Livro do Aluno – Volume 1 – Em Busca do Sonho – ISBN 978-85-54320-38-6

Nº de páginas: 48

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor – Volume 1 – Em Busca do Sonho – ISBN 978-85-54320-41-6

Nº de páginas: 56

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Aluno – Volume 2 – Crescendo com Empreendedorismo – ISBN 978-85-54320-40-9

Nº de páginas: 64

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor – Volume 2 – Crescendo com Empreendedorismo – ISBN 978-85-54320-41-6

Nº de páginas: 72

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro da Família Empreendedorismo volume único – ISBN 978-85-54320-42-3

Nº de páginas: 24

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

**V. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Como solução mercadológica que venha a atender as necessidades deste município não se vislumbra outra que não seja a aquisição de livros, cujo fornecimento se dará por empresa do ramo que atenda as condições do edital. Quanto as soluções disponíveis no mercado para a contratação, e possíveis de serem realizadas pela administração pública, podemos elencar:

- 1) Pregão na forma Eletrônica;
- 2) Contratação Direta por Inexigibilidade.

Para realização dos Estudos Preliminares e visando a escolha de uma das possíveis modalidades, a Secretaria de Educação optou por fazer o levantamento mercadológico reunindo as categorias de livros em item que engloba todas as possíveis aquisições, sendo escolhido exemplares para nortear a pesquisa de preços, em razão das dificuldades para especificação do objeto a ser adquirido, dada as suas particularidades, chegando-se ao seguinte:

1) Pregão na forma Eletrônica - Nesta forma de contratação, os livros devem ser adquirido através de Pregão, no qual o processo licitatório deve resultar num Contrato firmado entre o município e a contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

2) Contratação Direta por Inexigibilidade - Neste cenário, os livros devem ser adquiridos dispensando-se o rito licitatório. Este tipo de contratação tem enfrentado grandes discussões referente a legalidade do procedimento em contratar diretamente empresa para fornecimento de livros.

A contratação aqui intentada, tem compatibilidade com contratações realizadas por outros órgãos da administração pública, tal como pode ser demonstrado resumidamente na tabela abaixo:

Órgão Licitante	Modalidade	Objeto
Prefeitura Municipal de Água Branca	Pregão Eletrônico 00008/2023	Aquisição de Livros didáticos
Prefeitura Municipal de Aguiar	Pregão 00009/2024	Aquisição de Livros de Apoio Didático
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Pregão 00025/2024	Aquisição de Livros didáticos

Dante deste contexto, entende-se que a forma de Contratação 1 (Pregão na Forma Eletrônica) é a solução mais viável e eficiente por permitir ao município realizar as aquisições durante o período de vigência do contrato.

**VI. ESTIMATIVA DE VALOR**

Valor Global Estimado: O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 312.530,58 (trezentos e doze mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Metodologia de Apuração: A estimativa de valor foi apurada por meio de ampla pesquisa de mercado, que consistiu na obtenção de cotações formais de preços junto a empresas especializadas no ramo do objeto licitado.

Fundamento Legal: O procedimento de pesquisa de preços observou os parâmetros e as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de empresa para o fornecimento de livros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

**VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A solução para a aquisição dos livros será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos, alinhados ao aprimoramento da qualidade do ensino e à formação integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manaíra/PB. Os resultados esperados são classificados em três eixos principais: Pedagógico, Social e Institucional.

**1. Resultados Pedagógicos e de Aprendizagem**

Fomento à Leitura e Interpretação:

Aumentar o interesse dos alunos pela leitura, oferecendo títulos contemporâneos, atrativos e alinhados às suas realidades.

Aprimorar as competências de leitura, interpretação de texto e pensamento crítico, essenciais para o desenvolvimento acadêmico em todas as áreas do conhecimento.

Construção de Conhecimento Específico

Proporcionar aos alunos acesso a conteúdo fundamentais sobre Inclusão, Educação Financeira e Empreendedorismo, temas transversais e de alta relevância para a vida contemporânea.

Capacitar os estudantes a compreender e discutir conceitos de diversidade, respeito, planejamento financeiro pessoal, consumo consciente, inovação e iniciativa.

Apoio ao Trabalho Docente:

Oferecer aos professores um acervo rico e diversificado para o planejamento de aulas, projetos interdisciplinares e atividades de leitura que abordem os temas propostos de forma lúdica e eficaz.

Facilitar a aplicação de metodologias ativas de ensino, utilizando a literatura como ferramenta para debates, seminários e desenvolvimento de projetos práticos.

**2. Resultados Sociais e de Cidadania**

Promoção de um Ambiente Escolar Inclusivo e Respeitoso:

Por meio de obras com a temática da inclusão, espera-se desenvolver a empatia, o respeito às diferenças e a valorização da diversidade (étnico-racial, social, cultural e de pessoas com deficiência).

Contribuir para a redução de preconceitos e práticas de bullying, formando cidadãos mais conscientes e tolerantes.

Formação de Cidadãos Financeiramente Conscientes:

Introduzir noções básicas de educação financeira desde cedo, capacitando os alunos a tomar decisões mais responsáveis sobre dinheiro, poupança e investimentos no futuro.

Estimular uma relação saudável e planejada com o consumo, prevenindo o endividamento e promovendo a sustentabilidade.

Estímulo à Cultura da Inovação e do Protagonismo Juvenil:

Incentivar o espírito empreendedor nos alunos, desenvolvendo habilidades como criatividade, resolução de problemas, proatividade, liderança e trabalho em equipe.

Mostrar aos estudantes que eles podem ser agentes de transformação em suas próprias vidas e na comunidade onde vivem.

**3. Resultados Institucionais e Administrativos**

Modernização e Qualificação do Acervo Bibliográfico:

Atualizar e diversificar o acervo das bibliotecas escolares do município, tornando-o mais relevante e alinhado às demandas educacionais do século XXI e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Garantir que a Rede Municipal de Ensino disponha de material bibliográfico de qualidade, em quantidade suficiente para atender à demanda de alunos e professores.

Fortalecimento das Bibliotecas Escolares:

Transformar as bibliotecas em espaços dinâmicos de aprendizado e convivência, aumentando o fluxo de usuários e a sua importância no projeto pedagógico das escolas.

Cumprir a meta de universalização das bibliotecas escolares, conforme previsto na legislação educacional.

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pela autorização da demanda.

**XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Regulamentadoras a espécie.

**XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA  
Secretária de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

1.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação tem como objetivo: Aquisição de Livros de Literatura e Paradidáticos com temática em Inclusão, Educação Financeira e Empreendedorismo, destinados à ampliação do acervo bibliográfico e fomento à construção do conhecimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Manaíra/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLEÇÃO CONVIVER - VOLUME 1 - Composta de 05 livros de literatura, dos seguintes temas - TEA - Transtorno do Espectro Autista, TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, TOD Transtorno Opositor-desafiador, síndrome de Down, Dislexia, com 1 Livro da Família. (Para cada 30 alunos um livro do professor) Todos entregues em uma sacolchila ilustrada. ANO ESCOLAR - 1º e 2º ano	219	UNIDADE	R\$ 310,62	R\$ 68.025,05
2	COLEÇÃO CONVIVER VOLUME 2 -- Composta de 05 livros de literatura, dos seguintes temas - TEA - Transtorno do Espectro Autista, TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, TOD Transtorno Opositor-desafiador, síndrome de Down, Dislexia, com 1 Livro da Família. (Para cada 30 alunos um livro do professor) Todos entregues em uma sacolchila ilustrada. ANO ESCOLAR - 3º ao 5º ano.	346	UNIDADE	R\$ 348,15	R\$ 120.459,90
3	EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA O FUTURO VOLUME 1 - com um livro para o aluno, 01 livro para a família e para cada 30 alunos um livro do professor. ANO ESCOLAR - 1º e 2º ano.	219	UNIDADE	R\$ 102,28	R\$ 22.400,05
4	EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA O FUTURO VOLUME 2 - com um livro para o aluno, 01 livro para a família e para cada 30 alunos um livro do professor. ANO ESCOLAR - 3º ao 5º ano.	346	UNIDADE	R\$ 114,52	R\$ 39.622,77
5	EMPREENDEDORISMO VOLUME 1 - com um livro para o aluno, 01 livro para a família e para cada 30 alunos um livro do professor ANO ESCOLAR - 1º e 2º ano.	219	UNIDADE	R\$ 102,28	R\$ 22.400,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

6	EMPREENDEDORISMO VOLUME 2 - com um livro para o aluno, 01 livro para a família e para cada 30 alunos um livro do professor. ANO ESCOLAR - 3º ao 5º ano.	346	UNIDADE	R\$ 114,52	R\$ 39.622,77
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 312.530,58

**DA ESPECIFICIDADE TÉCNICA DO OBJETO**

Coleção Conviver volumes 1 e 2 – ensino fundamental anos iniciais – Autora Heloisa Takasaki

Composta de:

05 Livros de literatura

Formato: 23 x 23 cm

Nº de páginas: 28

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel Couchê fosco 150 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

01 Livro da Família

Formato: 20,5 x 27,5 cm

Nº de páginas: 52

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

01 Livro do Professor

Formato: 20,5 x 27,5 cm

Nº de páginas: 52

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

Para cada 30 coleções do aluno, uma coleção com o livro do professor para os professores)

Coleção Conviver Volume 2 -para alunos de 3º ao 5º ano

Composta de:

05 Livros de literatura

Formato: 23 x 23 cm

Nº de páginas: 32

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel Couchê fosco 150 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

01 Livro da Família

Formato: 20,5 x 27,5 cm

Nº de páginas: 52

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

01 Livro do Professor

Formato: 20,5 x 27,5 cm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Nº de páginas: 56

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

(Para cada 30 coleções do aluno, uma coleção com o livro do professor para os professores)

**Tema Educação Financeira**

Educação Financeira para o Futuro - Autores: Fernando Barnabé e Márcia Knopik

Composição:

01 – Livro do Aluno – Volume 1

01 – Livro do Professor Volume 1

01 – Livro do Aluno – Volume 2

01 – Livro do Professor Volume 2

01 – Livro da Família volume único.

(Obs. A cada 30 livros do aluno será fornecido 01 livro do professor)

Livro do Aluno – Volume 1 - ISBN 978-65-86821-07-9

Nº de páginas: 64

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor – Volume 1 – ISBN 978-65-86821-10-9

Nº de páginas: 64

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Aluno – Volume 2 – 978-65-86821-08-6

Nº de páginas: 64

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor – Volume 2 – ISBN 978-65-86821-06-2

Nº de páginas: 72

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro da Família volume único – ISBN 978-65-86821-09-3

Nº de páginas: 48

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Acabamento: lombada canoa grampo

**Tema Empreendedorismo**

Empreendedorismo - Autoras – Annelys Lopes e Graziella Rolemberg

Composição:

01 – Livro do Aluno – Volume 1 – Em busca do Sonho

01 – Livro do Professor Volume 1 – Em busco do Sonho

01 – Livro do Aluno – Volume 2 – Crescendo com Empreendedorismo

01 – Livro do Professor Volume 2 – Crescendo com Empreendedorismo

01 – Livro da Família Empreendedorismo volume único

(Obs. A cada 30 livros do aluno será fornecido 01 livro do professor)

Livro do Aluno – Volume 1 – Em Busca do Sonho – ISBN 978-85-54320-38-6

Nº de páginas: 48

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor – Volume 1 – Em Busca do Sonho – ISBN 978-85-54320-41-6

Nº de páginas: 56

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Aluno – Volume 2 – Crescendo com Empreendedorismo – ISBN 978-85-54320-40-9

Nº de páginas: 64

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor – Volume 2 – Crescendo com Empreendedorismo – ISBN 978-85-54320-41-6

Nº de páginas: 72

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro da Família Empreendedorismo volume único – ISBN 978-85-54320-42-3

Nº de páginas: 24

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

**JUSTIFICATIVA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

2.3. A educação inclusiva é fundamental para garantir o pleno desenvolvimento de todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sensoriais ou emocionais. Dar prioridade para a educação inclusiva significa considerar a diversidade e a singularidade de cada criança, promovendo um ambiente escolar acolhedor e inclusivo, no qual todos tenham a oportunidade de aprender e de se desenvolver plenamente.

É importante ressaltar que a inclusão não se resume apenas a garantir o acesso das crianças em condições atípicas nas escolas, mas também em oferecer suporte pedagógico e emocional para que elas possam participar das atividades escolares e se desenvolver de forma integral.

De acordo com dados do Censo Escolar de 2020, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), cerca de 1,5 milhão de crianças com deficiência ou transtornos de aprendizagem estão matriculadas na rede pública de ensino no Brasil. Essas crianças podem apresentar uma variedade de condições atípicas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), Síndrome de Down, Dislexia, entre outras.

Vale comentar que esses números podem não refletir a totalidade das crianças com condições atípicas no país, uma vez que muitas delas podem não estar matriculadas na rede regular de ensino ou podem não ter um diagnóstico formal de suas condições. Além disso, é preciso considerar que as estatísticas variam ao longo do tempo em virtude da mudança de critérios de novos diagnósticos e nas políticas educacionais.

De qualquer forma, esses números evidenciam a importância de se priorizar a educação inclusiva e de se implementar políticas públicas e ações afirmativas que garantam o acesso e a permanência de todas as crianças em um ambiente educacional que respeite e valorize a diversidade.

A UNICEF define educação inclusiva de acordo com a definição amplamente aceita e proposta pela UNESCO: "o processo de ter em devida conta a diversidade de necessidades de todas as crianças, jovens e adultos através de uma maior participação em atividades de aprendizagem, culturais e comunitárias, bem como reduzir a exclusão de dentro da esfera educacional e, em última análise, acabando com ela. Implica mudanças e modificações de conteúdos, abordagens, estruturas e estratégias baseadas numa visão comum que abrange todas as crianças em idade escolar e na convicção de que é responsabilidade do sistema educativo normal educar todas as crianças".

A presença crescente da Educação Inclusiva nas instituições educacionais é notável. É altamente provável que todo educador se depare ou venha a se deparar com pelo menos um aluno que apresente alguma condição atípica em sua sala de aula. Segundo um estudo recente sobre inclusão na Educação, praticamente todos os professores têm alunos em condições atípicas em suas turmas. Portanto, é de suma importância adquirir um entendimento mais profundo e abrangente dessas condições para garantir o êxito da Educação Inclusiva.

Antes de mais nada, é essencial esclarecer o conceito de "condições atípicas". Esse termo é empregado para englobar uma variedade de características, habilidades, deficiências ou transtornos que se desviam do padrão considerado típico pela sociedade. Essas condições podem abranger aspectos neurológicos, motores, cognitivos, sensoriais, emocionais ou comportamentais.

#### **Condições atípicas mais comuns na escola**

##### **Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)**

TDAH é a sigla para Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. É uma condição neuropsiquiátrica que afeta tanto crianças quanto adultos e é caracterizada por dificuldades de atenção, hiperatividade e impulsividade. Pessoas com TDAH podem ter dificuldade em se concentrar, manter o foco em tarefas específicas, controlar impulsos e moderar seu comportamento. Esses sintomas podem impactar significativamente a vida acadêmica, profissional e social dos indivíduos afetados. O tratamento geralmente envolve uma combinação de terapia comportamental e intervenções educacionais. Estudantes com TDAH podem ter dificuldade em seguir instruções, administrar o tempo e organizar suas tarefas. Compreender suas necessidades e oferecer apoio adequado é essencial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

### **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**

TEA é a sigla para Transtorno do Espectro Autista. É uma condição neurobiológica que afeta o desenvolvimento da comunicação, interação social e comportamento. O TEA abrange uma ampla variedade de sintomas e graus de gravidade, daí o termo "espectro". Algumas características comuns do TEA incluem dificuldades na comunicação verbal e não verbal, padrões repetitivos de comportamento, interesses restritos e sensibilidades sensoriais. O TEA é diagnosticado com base na observação do comportamento e no histórico de desenvolvimento da pessoa. O tratamento e o apoio para indivíduos com TEA variam de acordo com suas necessidades específicas e podem incluir terapias comportamentais, educacionais e médicas. É importante reconhecer as singularidades de cada estudante e adaptar o ambiente educacional para atender às suas necessidades.

### **Transtorno Opositor-desafiador (TOD)**

O TOD é um transtorno caracterizado por comportamentos disruptivos, agressividade e dificuldade em controlar impulsos. Esses alunos podem apresentar dificuldades em seguir regras e ter baixa tolerância à frustração.

Indivíduos com TOD frequentemente demonstram irritabilidade, argumentatividade, desafio às regras e autoridade, e tendem a culpabilizar os outros por seus próprios erros ou comportamentos inadequados.

Esse transtorno geralmente se manifesta na infância e pode persistir até a idade adulta se não for tratado. Pode afetar negativamente o desempenho acadêmico, a interação social e o funcionamento familiar e pode estar associado a outros problemas comportamentais e emocionais. O tratamento para o Transtorno Opositor-desafiador geralmente envolve terapia comportamental, orientação para pais e, em alguns casos, medicação para tratar sintomas relacionados, como irritabilidade e impulsividade. O apoio e a compreensão do ambiente familiar e escolar também desempenham um papel importante no manejo desse transtorno.

### **Dislexia**

A dislexia é uma condição de aprendizagem que afeta a habilidade de uma pessoa ler, escrever e soletrar, apesar de sua inteligência ser dentro da faixa normal ou até mesmo acima da média. É um problema neurobiológico que afeta a maneira como o cérebro processa a linguagem escrita e pode se manifestar de diferentes formas em indivíduos diferentes. As pessoas disléxicas podem ter dificuldade em reconhecer e relacionar os sons das letras com suas correspondentes representações escritas, o que pode levar a dificuldades na decodificação de palavras e na compreensão da leitura. Isso pode impactar não apenas o desempenho acadêmico em leitura e escrita, mas também a autoestima e a motivação escolar. Embora a dislexia não possa ser "curada", ela pode ser gerenciada com estratégias de ensino específicas e apoio individualizado. A detecção precoce e a intervenção adequada são fundamentais para ajudar as pessoas com dislexia a desenvolver suas habilidades de leitura e escrita e alcançar seu pleno potencial acadêmico e pessoal. É fundamental oferecer apoio especializado para desenvolver suas habilidades de leitura e escrita.

### **Síndrome de Down**

A Síndrome de Down é uma condição genética caracterizada pela presença de um cromossomo extra no par 21. Isso resulta em características físicas distintivas, como olhos amendoados e um perfil facial característico. Além dessas características, os estudantes com Síndrome de Down podem apresentar diferentes graus de deficiência intelectual que pode vir a impactar o desenvolvimento cognitivo, a linguagem e as habilidades motoras. É fundamental oferecer cuidados médicos e terapêuticos desde o nascimento, além de adaptar o ambiente educacional para atender às suas necessidades. Intervenções precoces, incluindo terapia ocupacional, fonoaudiologia e apoio educacional, podem ajudar a promover o desenvolvimento e maximizar o potencial das pessoas com essa condição. Com o apoio adequado, muitas pessoas com Síndrome de Down podem levar vidas plenas e contribuir significativamente para suas comunidades.

Saber identificar, encaminhar e traçar estratégias de desenvolvimento é, de fato, fundamental para fazer a Inclusão acontecer de forma efetiva no ambiente escolar. A inclusão traz diversos benefícios para alunos com e sem deficiência, mas a atuação assertiva do professor, bem como políticas públicas afirmativas, também é de fundamental importância para uma educação de fato inclusiva.

### **Objetivo**

O objetivo desse material é aprofundar seus conhecimentos sobre essas e outras condições atípicas, como Altas habilidades, Discalculia e Deficiência Intelectual, e obter dicas práticas de como trabalhar com esses alunos na sala de aula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

Vale considerar que a educação inclusiva não consiste em ensinar os alunos a lidar com um sistema educativo não responsável. Pelo contrário, por educação inclusiva compreende-se a adaptação dos métodos de ensino, de currículos, de pessoal e apoio pedagógico para garantir que a aprendizagem seja, de fato, para todos os alunos, incluindo os alunos que os sistemas tradicionais não têm conseguido servir.

Para ser eficaz, a educação inclusiva deve ter uma abordagem multisectorial e multifuncional, além de levar em consideração aspectos relacionados à cultura local, ao contexto familiar, ao desenvolvimento emocional, à educação física, à recreação, dentre outros aspectos.

Em resumo, a educação inclusiva deve oferecer uma abordagem pedagógica diferente, que enfatize o seguinte:

- o potencial de aprendizagem único de cada aluno;
- uma proposta pedagógica que seja adaptável, flexível e transversal.
- a participação ativa de todos os alunos no processo de aprendizagem.
- um currículo comum para todos, mas que possa embasar também um ensino diferenciado e individualizado.
- professores, educadores e todo um corpo escolar preparados e capazes de aplicar o modelo educativo inclusivo e centrado na criança, que reconhece as diferentes necessidades de cada um.

A educação inclusiva, na prática, contempla um amplo espectro de estratégias, atividades e processos que procuram concretizar o direito universal à educação de qualidade, relevante e adequada.

Alguns dos principais objetivos da educação inclusiva incluem:

9. Valorização da diversidade: consideração e respeito à individualidade e às diferenças de cada aluno, promovendo um ambiente escolar inclusivo e acolhedor para todos.
10. Equidade: garantir que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, sem discriminação ou exclusão.
11. Participação ativa: promover a participação ativa de todos os alunos nas atividades escolares, incentivando a colaboração e a interação entre eles.
12. Acessibilidade: garantir que os ambientes físicos, materiais didáticos e metodologias de ensino sejam acessíveis a todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências ou outras condições atípicas.
13. Colaboração entre professores, pais e comunidade: fomentar a colaboração entre professores, pais, profissionais de saúde e membros da comunidade para garantir o apoio e o suporte necessário para o desenvolvimento de cada aluno.
14. Individualização do ensino: adaptar as práticas pedagógicas e os recursos educacionais de acordo com as necessidades e características individuais de cada aluno, promovendo uma aprendizagem personalizada.
15. Desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais: incentivar o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e de convivência entre os alunos, promovendo a empatia, o respeito e a tolerância.
16. Dinamicidade e flexibilidade: o processo é dinâmico e evolui constantemente de acordo com a cultura e o contexto local.

Segundo o artigo 3º. da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a educação inclusiva requer tanto a remoção ativa de barreiras à inclusão (por exemplo, as barreiras arquitetônicas para acesso físico ao edifício da escola) como a criação de ambientes, em escolas regulares, focadas na criança. A educação inclusiva implica que todos os meninos e as meninas devam ter oportunidades de aprendizagem equivalentes e sistemáticas numa ampla variedade de escolas e outros ambientes educativos e devem receber o apoio individualizado e necessário para facilitar a sua inclusão.

Tais justificativas se devem pelo fato da Secretaria Municipal de Educação ter como compromisso a melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os estudantes. Assim, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo da formação cidadã, vem incentivando aulas de leitura que tratem de temas relevantes. Acredita-se na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

educação como forma de resgate e construção da cidadania e ao disponibilizar recursos didáticos-pedagógicos para alunos e professores, oportunizará a estas duas clientelas a possibilidade de ressignificar e ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficamente no meio social de cada um.

A apropriação e o domínio do código escrito contribuem significativamente para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para que os educandos e educadores possam transitar com autonomia pela cultura letrada. O investimento na compra de livros paradidáticos tem por objetivo fornecer aos estudantes e seus professores, material de leitura variado para promover tanto a leitura literária, como fonte de fruição e reelaboração da realidade, quanto a leitura como instrumento de ampliação e conhecimentos, em especial o aprimoramento das práticas educativas entre os professores. A presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para o universo escolar da Rede Municipal de Ensino, uma vez também, que essa ação está inserida no Plano Municipal de Educação (PME).

A participação ativa do que se pode nomear de “leitor-aprendiz” estimula a criatividade e cria espaço para o desenvolvimento e a construção do saber atendendo apropriadamente às recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) em direção a um currículo do futuro.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais corroboram ao enunciar que:

[...] o domínio da língua tem estreita relação com a possibilidade de plena participação social, pois é por meio dela que o homem se comunica, tem acesso à informação, expressa e defende pontos de vista, partilha ou constrói visões de mundo, produz conhecimento (PCN, 1997, p.9).

Inspirada nos princípios construtivistas, os kits pedagógicos atendem a tais recomendações ao propiciar a interação entre o sujeito e o objeto do conhecimento bem como o meio físico e social no qual ele se insere.

A análise demonstra a riqueza de propostas pedagógicas que podem ser amplamente discutidas a partir da leitura e do desenvolvimento das atividades previstas no material de orientação, além de promover o protagonismo dos estudantes e professores na criação de novas propostas, pois promove a aprendizagem integrada à discussão de suas relações presentes na sociedade pós-moderna.

**Tema - Educação financeira – Educação Financeira para o Futuro**

Por muitas décadas a Educação Financeira no Brasil esteve relacionada apenas a questões simplistas relativas à matemática financeira básica, como o conhecimento sobre juros, além da aplicação de descontos e acréscimos sobre valores de compra e venda de produtos.

Mas, conhecimentos sobre como a relação com o dinheiro foi constituída na sociedade, a importância de aprender a fazer um controle de gastos para não contrair dívidas e até economizar, selecionar o que, quando e onde comprar para evitar gastos desnecessários e desperdício de dinheiro e de recursos do planeta são alguns dos pontos que podem equilibrar a vida financeira de uma família, além de auxiliarem a prática do consumo consciente e, consequentemente, a saúde ambiental do planeta.

Todos esses pontos estão previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), desde suas características gerais no texto inicial do documento, passando pelas Competências Gerais elencadas e necessárias de serem desenvolvidas, chegando ao trabalho específico na área de conhecimento matemático, propondo reflexões pelo viés da resolução de problemas e de maneira interdisciplinar.

São esses fatores, aliados à formação de um cidadão crítico e consciente, que fazem desta coleção um elemento essencial para a Educação Financeira das gerações futuras.

Além disso, pensando pelo viés da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), criada pelo Decreto Federal 7.397/2010, que propõe uma formação mais intensa no que tange à formação escolar relacionada à Educação Financeira, proporcionando à população a tomada de decisões mais autônomas e eficientes para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

situações dessa natureza, ótima ferramenta para a implantação de estratégias para a Educação Financeira de toda a sociedade é disponibilizada com a coleção Educação Financeira para o Futuro.

**Justificativa**

A formação financeira no Brasil ainda é alvo de grande discussão, visto que há uma cultura de endividamento e consumo desenfreado, fruto da falta de consciência financeira, do hábito de planejamento para gastos e de conhecimento básico da influência do dinheiro e do consumo em diferentes aspectos.

Mais do que uma cultura a ser desenvolvida, o consumo consciente envolve também questões ambientais que implicam a manutenção e substituição de equipamentos quando necessário, a escolha de produtos conforme maior durabilidade e consumo menor de energia, aspectos que poucas vezes são considerados e acabam fazendo do produto mais barato o mais caro, em função da quantidade de vezes em que precisa ser adquirido para substituição ou do aumento da conta de energia, além de gastar mais recursos do planeta.

Nesse sentido, a Educação Financeira deve também ter a preocupação de orientar para o Princípio dos 3 “Rs”: Reduzir, reutilizar, reciclar contribuindo para a prática do Repensa antes de fazer uma compra ou da maneira de descartar o que não serve mais.

**Objetivo geral da obra**

Contribuir no processo de Educação Financeira de alunos e respectivos familiares para que desenvolvam atitudes e competências voltadas para a administração de seus recursos e a prática do consumo consciente.

**Objetivo**

Decorrentes do objetivo geral da coleção, objetivos específicos podem ser elencados, os quais correspondem, também, às finalidades educativas da obra.

• Desenvolver a consciência financeira nos alunos, proporcionando uma formação integral e que transforme a sociedade por meio de ações atuais e futuras.

- Conhecer as características do Sistema Monetário Brasileiro e como isso influencia as relações sociais, de trabalho e de consumo.
- Preparar uma nova geração de alunos para além da chamada sociedade do consumo, refletindo sobre suas ações frente ao meio ambiente e à sua própria saúde física e financeira.
- Auxiliar as famílias dos alunos a compreenderem os diversos aspectos relacionados à Educação Financeira e como a administração da saúde financeira familiar repercute no bem-estar de todos os seus integrantes, da sociedade em geral e da vida do planeta.

**Tema – Empreendedorismo**

A escola é responsável pela formação integral de seus alunos e pelo desenvolvimento de cidadãos críticos e conscientes de seu papel enquanto sujeitos sociais de direitos e historicamente situados. A função da escola não se restringe à mera transmissão de informações ou ao desenvolvimento intelectual dos alunos, mas abrange também toda formação social, cultural e ética. Cabe à escola preparar os jovens não apenas para a convivência escolar, mas também para o enfrentamento dos desafios impostos pela sociedade, de modo autônomo e crítico, favorecendo o protagonismo e a atuação cidadã.

Nesse sentido, desenvolver nos alunos uma postura empreendedora, de proatividade e engajamento é, na atualidade, uma função essencial da escola, posto que para viver e conviver de forma saudável com os outros e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

para se inserir na vida profissional de forma digna é preciso ter competências como liderança, criatividade, autonomia, persistência, planejamento, comprometimento com as metas estabelecidas para si próprio e para os outros, capacidade de enfrentar desafios, superar obstáculos, de assumir riscos etc. Contudo, sabemos que ninguém empreende sozinho. É preciso abrir os horizontes dos alunos para que eles entendam que fazem parte de uma comunidade, que são seres sociais, e que suas atitudes sempre vão interferir na vida dos outros e no meio ambiente. Portanto, é necessário desenvolver, na educação empreendedora, estratégias que levem os alunos a pensarem coletivamente, saber trabalhar em grupo, ter respeito pelas pessoas, ser honestos, éticos e solidários, e ter atitudes sustentáveis. Apenas preparar os nossos jovens para enfrentar um mercado competitivo de trabalho não é suficiente, até porque o mundo do trabalho está em constante transformação.

A escola tem o importante papel de orientar sobre as mudanças sociais pelas quais o mundo do trabalho está passando: não há mais espaço para quem não tem ideias, não tem vontade, não tem paixão pelo que faz, nem para quem não se interessa pelo bem-estar de todos. É de fundamental importância ajudar os jovens a cultivarem seus sonhos, reconhecer em si habilidades pessoais, estudar e mobilizar outras pessoas para concretizar seus sonhos, assim como construir habilidades como gerenciar seu tempo, fazer planejamentos, ter metas e comprometer-se com elas, conseguindo cumpri-las. Tais habilidades são úteis tanto para quem, no futuro, trabalhará como funcionário de uma empresa, do comércio etc., quanto para quem pretende montar seu próprio negócio ou gerenciar sua própria carreira artística, esportiva etc.

Habilidades e competências a desenvolver com a coleção

- O autoconhecimento, identificando seus pontos fortes e fracos.
- A autonomia, a criatividade e as capacidades de assumir riscos e de criar estratégias para solução de problemas.
- A postura empreendedora, com iniciativa, autoconfiança, comprometimento e proatividade.
- O planejamento: traçar planos, estabelecer metas para a vida, superar obstáculos e tomar decisões.
- O empreendimento de projetos: conceber, planificar, desenvolver e concluir projetos.
- O trabalho em equipe, a divisão de tarefas, o respeito ao outro e a negociação de interesses, visões e objetivos na busca do consenso.
- A noção ampla da categoria trabalho, para além da relação entre empregador e empregado.
- A compreensão das relações entre trabalho, meio ambiente e sociedade.
- A capacidade de identificar novas oportunidades e possibilidades.
- A percepção da importância do crescimento intelectual e do conhecimento para a realização de projetos.
- Sentimentos e ideias relacionados à alteridade e ao altruísmo e a noção de que o empreendedorismo só tem sentido quando todos crescem juntos e se constrói coletivamente a melhoria na vida de todos.

**Objetivo**

A coleção procura mostrar aos alunos que ter sucesso não significa necessariamente ter muito dinheiro no banco ou o que se entende tradicionalmente por um “bom emprego”. Ter sucesso é fazer o que se gosta, superar-se continuamente, contribuir para a sociedade, realizar sonhos, sentir-se útil, ser reconhecido por seus pares, saber que faz a diferença em sua comunidade. O jovem precisa sentir-se preparado para enfrentar os desafios que se apresentam à sua frente, mas esse preparo deve ser contínuo e integrado à formação da sua personalidade e de suas concepções de mundo. Por esse motivo, é fundamental que a educação empreendedora comece cedo e esteja relacionada não apenas ao trabalho, mas a todos os aspectos da vida. Se o jovem aprender a empreender desde cedo, em sua casa, com sua família, e nas outras instituições sociais como a escola, a igreja, o clube, naturalmente ele aplicará seus conhecimentos mais tarde, no trabalho. Portanto, empreender não é uma ação futura, apenas para ser aplicada quando o jovem se tornar adulto; é uma ação presente, que deve estar integrada ao seu cotidiano, e é nesse sentido que a coleção Empreendedorismo tem a contribuir junto aos alunos, famílias e professores.

**3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

- 4.1.Trata-se de uma compra de matéria permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.A aquisição se refere a fornecimentos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- 4.3.Os bens/serviços pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2023.
- 4.4.A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.7.Os livros são materiais com características físicas de longa durabilidade, contudo é possível que estes apresentem deteriorações, imperfeições, erros de impressão ou outras irregularidades que comprometem a qualidade do produto. Assim, contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 6 meses, contado a partir da entrega dos materiais.

**5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa quando for o caso**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.
- 8.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Solicitante, informado na ordem de fornecimento.

**8.4. Os livros devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento.**

- 8.5 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10.0. DO PAGAMENTO.**

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Solicitantes, de forma parcelada.

10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

**11.0. DO REAJUSTE.**

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis;

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. Valor Global Estimado: O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 312.530,58 (trezentos e doze mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

14.2. Metodologia de Apuração: A estimativa de valor foi apurada por meio de ampla pesquisa de mercado, que consistiu na obtenção de cotações formais de preços junto a empresas especializadas no ramo do objeto licitado.

14.3. Fundamento Legal: O procedimento de pesquisa de preços observou os parâmetros e as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

- 15.2.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 15.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 15.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 15.2.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 15.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.2.7. Documento de Cédula de Identidade do (s) sócios responsáveis ou outro equivalente.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 15.2.7. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 15.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 15.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 15.2.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.2.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 15.2.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 10 (dez) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.2.20. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos: **30.000 Secretaria Municipal de Educação**

12 361 1005 2146 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1005 2148 Manutenção das Atividades da Educação Infantil- CRECHE – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3390.35 99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1005 2165 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 366 1005 2166 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 367 1005 2167 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 122 1005 2160 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ZILVANETE BESERRA DA SILVA  
Secretaria de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H---MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO( <input type="checkbox"/> )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E ......., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ - Centro - Manaíra - PB, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Livros de Literatura e Paradidáticos com temática em Inclusão, Educação Financeira e Empreendedorismo, destinados à ampliação do acervo bibliográfico e fomento à construção do conhecimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Manaíra/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL:				

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Solicitante, informado na ordem de fornecimento.

**3.4. Os materiais devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).  
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos: **30.000 Secretaria Municipal de Educação**

12 361 1005 2146 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
12 365 1005 2148 Manutenção das Atividades da Educação Infantil- CRECHE – MDE  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3390.35 99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
12 365 1005 2165 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA – MDE  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
12 366 1005 2166 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA – MDE  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
12 367 1005 2167 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE – MDE  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
12 122 1005 2160 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE  
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

- 6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.  
6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de forma parcelada.  
6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.  
7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.  
7.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

- I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III- execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMM, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMM e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMM.

16.2 – A PMM poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO**

17.1 – A PMM, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**CNPJ.: 09.148.131/0001-95**

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA– FORO.**

Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

MANAÍRA - PB, ... de ..... de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....  
Prefeito  
PELO CONTRATADO